

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15369

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de fevereiro de 2023

Termo de Homologação - IV Teste Simplificado para Residentes **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologa o Resultado Final da IV Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Pós-graduação em Direito para Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 do Edital de nº 01/2022-DPE de Macaíba/RN, de 13 de julho de 2022;

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo de nº 1.870/2022-DPE/RN, referente à IV Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Pós-graduação em Direito da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo da IV Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Pós-graduação em Direito da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Resultado Definitivo da IV Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Pós-graduação em Direito da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15,368, em 15 de fevereiro de 2023, formalizado através do Processo Administrativo de nº 1.870/2022-DPE/RN.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15369

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=64JC0XP8BG-NULH9KSNM6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

64JC0XP8BG-NULH9KSNM6-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15369

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de fevereiro de 2023

Edital nº 002/2023-SDPGE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital n. 02/2023 – DPE São José de Mipibu, de 14 de fevereiro de 2023.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Defensor infra-assinado, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital n. 01/2023 – DPE São José de Mipibu, de 01 de fevereiro de 2023, torna público o RESULTADO PROVISÓRIO DAS ETAPAS 1 e, da I Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-graduação em direito para o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado em São José de Mipibu/RN, ao tempo em que convoca na forma abaixo:

1. LISTA GERAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS COM NOTAS, MÉDIA E CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL Nº 01/2023/SJM:

2.

Nome	IRA/similar	Estágio Gra	Estágio Pós	Projeto	Média	Classificação
Maria Clara Viana Bakker	89,44	100	100	100	9,2608	1
Tereza Rebeca Pinto Cortez	89,20	100	100	100	9,244	2
Tatianny da Silva Medeiros	87,60	100	100	100	9,132	3
Ingrid Raíssa Carneiro do Carmo	95,18	100	0	100	8,6626	4
Simone Cintia de Paiva Souza	91,70	100	100	0	8,419	5
Larissa Maria da Silva	90,80	100	0	100	8,356	6
Luís Eduardo Viana Fernandes	90,40	100	100	0	8,328	7
Francielecio da S. Nascimento	89,28	100	0	100	8,2496	8
Camila Manuela G. de Moraes	88,60	100	100	0	8,202	9
Marimar Pereira de Araújo	87,60	100	100	0	8,132	10
Keliani Vieira Caldas Câmara	86,90	100	100	0	8,083	11
Ana Beatriz Santos U. de Farias	84,60	100	100	0	7,922	12
Felipe Eugênio Cabral da Silva	84,15	100	100	0	7,8905	13
Valéria Carvalho de M. Cruz	81,70	100	0	100	7,719	14
Larissa Beatriz de Oliveira	80,55	100	0	100	7,6385	15
Julianne Hemetério C. de França	79,00	100	100	0	7,53	16
Mariana Guedes de O. Correia	92,20	100	0	0	7,454	17
Sabrina R. Alves Fernandes	92,20	0	0	100	7,454	18
Michael J. Alves de Moraes	76,70	100	100	0	7,369	19
Ana Luisa De Azevedo Silva	76,60	100	100	0	7,362	20
Maria Beatriz de Lima Marques	75,60	100	100	0	7,292	21
Rayane Estrela de Almeida	89,70	100	0	0	7,279	22
Alice Maria Berto Andrade	87,50	100	0	0	7,125	23
Danielly Liliane S. M. de Souza	86,90	100	0	0	7,083	24
Eleide Virginia Viana de Araujo	71,90	100	100	0	7,033	25
Mirian Trindade Alves	86,00	100	0	0	7,02	26
Arthur Bernardo Lessa	85,00	100	0		6,95	27
Alessandra Ferreira dos Santos	81,30	100	0	0	6,691	28
Anni Monalisa Alves de Moraes	81,08	100	0	0	6,6756	29
Ricardo Duarte da Rocha	80,70	100	0	0	6,649	30
Matheus G. de Sá Magalhães	78,50	0	0	100	6,495	31
Alyne Cristina S. da Silva	78,50	0	100	0	6,495	32
Alan Jackson Cícero de Oliveira	77,50	0	100	0	6,425	33
Beatriz de Oliveira Fernandes	90,00	0	0	0	6,3	34
Juliana Maria dos Santos Duarte	82,60	0	0	0	5,782	35
Artur Faustino de Souza	66,80	100	0	0	5,676	36
Júlia Brenda Diniz Costa	80,70	0	0	0	5,649	37
Maria Alice Sobral da Silva	77,20	0	0	0	5,404	38
Ulli Tábata Pinheiro Furtado	74,70	0	0	0	5,229	39
Janaina Cabral de Melo	70,90	0	0	0	4,963	40

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15369

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de fevereiro de 2023

OBS: Os candidatos que apresentaram termos de compromisso de estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio, não tiveram as notas contabilizadas para fins de pontuação, conforme disposto no artigo 13 do Edital.

OBS. 2: Os candidatos que apresentaram declarações de estágios em escritórios de advocacia em que não reste comprovada a intervenção de instituição de ensino superior e a duração mínima de 6 (seis) meses, não tiveram as notas contabilizadas para fins de pontuação, conforme disposto no artigo 14, item 2, do Edital.

OBS. 3: Os candidatos que apresentaram documentos apócrifos, ilegíveis ou que não se prestem a efetivamente atestar os itens objeto de pontuação, não tiveram as notas contabilizadas para fins de pontuação, conforme disposto no artigo 14, item 2, do.

3. INSCRIÇÃO INDEFERIDA

Foi indeferida a inscrição de *Daniele de Fátima Bezerra Chaves*, tendo em vista não ter apresentado documento onde conste o índice de desempenho acadêmico, nos termos do item 2 do §2º do art. 10 do Edital.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os candidatos que desejarem apresentar recurso, poderão fazê-lo no prazo de 2 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação do presente edital, endereçando-o ao email saojosedemipibu@dpe.rn.def.br com as provas e razões invocadas.

São José de Mipibu/RN, 15 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO
Defensor Público
Defensoria Pública São José de Mipibu

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15369

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=64JC0XP8BG-WYRF0F3OT0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

64JC0XP8BG-WYRF0F3OT0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15369

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de fevereiro de 2023

Edital nº 05/2023 - Resultado Definitivo - Seleção simplificada - Pau dos Ferros

Edital n. 05/2023 – DPE Pau dos Ferros, de 15 de fevereiro de 2023.

A DEFENSORIA PÚBLICA DE PAU DOS FERROS/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 244/2021-GDPGE, DE 29 DE MAIO DE 2021, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DA I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM PAU DOS FERROS, NOS SEGUINTE TERMOS.

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS APÓS O RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO:

Candidatos classificados na Etapa 3 da seleção simplificada, nos moldes do art. 14 do Edital nº 001/2023 – DPE Pau dos Ferros, de 13 de janeiro de 2023 (ampla concorrência, inexistindo candidato com deferimento de inscrição para a reserva às pessoas com deficiência):

CLASS.	CANDIDATO	D.A.	N.E.G.	N.A.C	ENTREV
1	ANA MARIA EPIFÂNIO BARROS SOARES	86	100	7,88	APTA
2	CARLOS JUNIOR FERREIRA BARRETO	92		7,36	APTO
3	ANGÉLICA DE LIMA PEREIRA	88		7,04	APTA
4	JESSICA MAYARA ALVES DA SILVA	87,2		6,976	APTA
5	FRANCISCA JOSEANNY MAIA E OLIVEIRA	86,4		6,912	APTA
6	NATALY DE MENEZES OLIVEIRA SILVA	86,4		6,912	APTA
7	NATÉRCIA LEITE BATISTA	85,95		6,876	APTA
8	MARIA KAYZA MESQUITA RODRIGUES	83		6,64	APTA

D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

N.A.C. = Nota da Avaliação Curricular

DISPOSIÇÕES FINAIS

1 Considerando a ausência de interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da fase de entrevistas, declara-se o Resultado Final da I Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito em Pau dos Ferros, conforme tabela acima.

2 A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

Pau dos Ferros/RN, 15 de fevereiro de 2023.

Ernani Neves Rezende

Defensor Público

1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros

Coordenador do Núcleo Sede de Pau dos Ferros

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15369

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=64JC0XP8BG-Q0CB9AILTQ-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

64JC0XP8BG-Q0CB9AILTQ-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15369

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de fevereiro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 82/2023 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os membros natos, bem como os eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participar da 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023, a se realizar no dia 24 de fevereiro de 2023, às 09h00min, através de videoconferência, para análise e julgamento dos seguintes feitos:

- Processo nº 1.143/2022. Assunto: Solicitação dos Defensores Públicos do Núcleo Cível de Mossoró/RN. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- Processo nº 345/2023. Assunto: Proposta de alteração da Resolução de nº 286/2022, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre estágio de estudantes de graduação e de pós-graduação lato sensu (residência) em Direito em regime remoto na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. **COMUNICAR** ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. **A U T O R I Z A R** os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15369

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=64JC0XP8BG-S0J89VTUG6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

64JC0XP8BG-S0J89VTUG6-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15369

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de fevereiro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 81/2023 - GDPGE

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003,

CONSIDERANDO o teor do Comunicado nº 001/2023 – GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.363, em 08 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a impossibilidade de presença do presidente do Conselho Superior e de outro conselheiro nato na sessão agendada para o dia 10 de fevereiro de 2023, em razão de compromissos institucionais externos;

RESOLVE:

Art. 1º. A T U A L I Z A R o calendário anual das sessões ordinárias do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para o ano de 2023:

Sessão	Data	Horário
1ª	13/01/2023	09h
2ª	27/01/2023	09h
3ª	24/02/2023	09h
4ª	10/03/2023	09h
5ª	31/03/2023	09h
6ª	14/04/2023	09h
7ª	28/04/2023	09h
8ª	12/05/2023	09h
9ª	26/05/2023	09h
10ª	09/06/2023	09h
11ª	30/06/2023	09h
12ª	14/07/2023	09h
13ª	28/07/2023	09h
14ª	18/08/2023	09h
15ª	25/08/2023	09h
16ª	08/09/2023	09h
17ª	29/09/2023	09h
18ª	13/10/2023	09h
19ª	27/10/2023	09h
20ª	10/11/2023	09h
21ª	24/11/2023	09h
22ª	01/12/2023	09h
23ª	15/12/2023	09h

Art. 2º. COMUNICAR à Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização das referidas sessões, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. A U T O R I Z A R os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como a solicitar o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15369

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=64JC0XP8BG-0Z590LQ61W-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

64JC0XP8BG-0Z590LQ61W-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15369

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de fevereiro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 83/2023-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, c/c o art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 97 c/c o art. 99, §1º da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo de n. 06/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.251.530/0001-14, com vigência até 04 de março de 2023, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação, desinstalação e reinstalação de equipamentos de refrigeração, pertencentes à Sede e Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, localizados na cidade de Natal e interior do Estado, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2021.

- I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal do contrato: Danielle Botelho de Souza Carreras, matrícula nº 215.205-3
- IV – Fiscal do contrato substituta: Círlia Natasha Lucena da Rocha, matrícula nº 214.230-9.

Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

- I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
- II - organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.
- IX- realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;
- X – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições da fiscal do contrato:

- I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II - receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
- III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao(à) Gestor(a) do Contrato;
- IV - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
- V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao(à) Gestor(a) do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
- VI - solicitar, justificadamente, ao(à) Gestor(a) do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
- VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
- VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- IX – comunicar, formalmente, ao(à) Gestor(a) do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos;
- X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- XI - abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(a) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 022/2023-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 12 de janeiro de 2023.

Art. 6º. Esta Portaria retroage seus efeitos:

- I – ao dia 12 de janeiro de 2023, quanto às disposições referente ao(à) gestor(a) do contrato; e
 - II – ao dia 27 de janeiro de 2023, no tocante às disposições relativas ao(à) fiscal do contrato.
- Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se. Natal, 15 de fevereiro de 2023.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15369

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de fevereiro de 2023

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15369

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=64JC0XP8BG-9XR9RBMHNM-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

64JC0XP8BG-9XR9RBMHNM-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15369

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de fevereiro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 85/2023-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 17/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e Antônio de Deus Barbosa Filho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 795.534-**, com vigência até 01 de julho de 2023, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a locação de imóvel não residencial, medindo 263,80m², situado na Rua Vereador Tomaz Pinheiro, n. 204, bairro Antonio Rafael, Currais Novos/RN, onde funciona o Núcleo Sede de Currais Novos desta Defensoria Pública do Estado.

- I – Gestora do contrato: Kerolaine Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal do contrato: Andzei Rodrigues da Cruz, matrícula nº 72.996-1;
- IV – Fiscal do contrato substituta: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0.

Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

- I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
- II - organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.
- IX- realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;
- X – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições da fiscal do contrato:

- I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II - receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
- III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao(à) Gestor(a) do Contrato;
- IV - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
- V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao(à) Gestor(a) do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
- VI - solicitar, justificadamente, ao(à) Gestor(a) do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
- VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
- VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- IX – comunicar, formalmente, ao(à) Gestor(a) do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;
- X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- XI - abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(a) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria de nº 690/2022-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 06 de outubro de 2022.

Art. 6º. Esta Portaria retroage seus efeitos:

- I – ao dia 04 de janeiro de 2023, quanto às disposições referente ao(à) gestor(a) do contrato; e
 - II – ao dia 03 de fevereiro de 2023, no tocante às disposições relativas ao(à) fiscal do contrato.
- Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se. Natal, 15 de fevereiro de 2023.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15369

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=64JC0XP8BG-IWDAI1IT9C-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

64JC0XP8BG-IWDAI1IT9C-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15369

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de fevereiro de 2023

Extrato do Contrato Administrativo n. 02-2023

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: OMNICENTRAL TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.109.142/0001-97, com representação estabelecida à Rua Pirai do Sul, n. 39, bairro: Paloma, Colombo/PR, CEP n. 83.410-310, neste ato representado por Marcos dos Reis Proença,

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema específico para gestão de atendimento multicanal online contemplando toda a infraestrutura de TI em nuvem pública necessária para disponibilização da solução e suporte técnico pós-implantação, além de Unidades de Serviços Técnicos (USTs) para a Customização do sistema conforme demanda da CONTRATANTE, no limite de 240 UST/ano, para uso dos Núcleos da Capital e do Interior do Estado, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

Valor da Contratação: o valor global estimado é de R\$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais) para 24 (vinte e quatro) meses, englobando os seguintes itens: Item 01 - Ativação de Plataformas, com valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Item 02 - Usuários Ativos, com quantidade anual estimada de 2.400 (dois mil e quatrocentos) e valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais); Item 03 - Conversa Iniciada pelo Assistido, com quantidade anual estimada de 240.000 (duzentos e quarenta mil) e valor unitário de R\$ 0,31 (trinta e um centavos); Item 04 - Conversa Iniciada pela DPE, com quantidade anual estimada de 120.000 (cento e vinte mil) e valor unitário de R\$ 0,445; Item 05 - Suporte e Manutenção, com quantidade anual estimada de 240 (duzentos e quarenta) e valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais);

Prazo de Vigência: o presente instrumento terá vigência a partir da sua assinatura e termo final em 14 de fevereiro de 2025.

Dotação Orçamentária: UO/programa de trabalho: 03.122.0100.2088.208801. Ação: 2088 – Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Natureza Despesa: 33.90.40.01 – Serviço de tecnologia da informação e comunicação PJ. Fonte: 0500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Processo Administrativo n. 2.054/2022.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n. 30/2022 – DPE/RN.

Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/2002.

Natal/RN, 15 de fevereiro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

Marcos dos Reis Proença
Omnicentral Tecnologia EIRELI
CNPJ 23.109.142/0001-97

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15369

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=64JC0XP8BG-SH6Z991Z7I-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

64JC0XP8BG-SH6Z991Z7I-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15369

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de fevereiro de 2023

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n. 19/2019– DPE/RN

Apostilamento que se faz ao contrato administrativo nº 19/2019 – DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a TIM S/A.

Objeto: alteração da dotação orçamentária constante da Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo n. 19/2019 – DPE/RN, passando a vigorar com a indicação da seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 05101 – Defensoria Pública Geral do Estado – DPE/RN. Subação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN. Natureza Despesa: 33.90.40.01 – Serv. De Tecnologia da Informação e Comunicação PJ - Fonte de recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

Fundamentação legal: Art. 65, § 8º da Lei n. 8.666/93 e Processo Administrativo n. 753/2019 – DPE/RN.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes do Contrato Administrativo n. 19/2019 – DPE/RN, não alteradas no presente termo de apostilamento.

Natal/RN, 15 de fevereiro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15369

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=64JC0XP8BG-AEF0ROUMEY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

64JC0XP8BG-AEF0ROUMEY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15369

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de fevereiro de 2023

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA Nº 001/2023-CGDP

Dispõe sobre os procedimentos de correções ordinárias nos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no ano de 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos art. 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, no art. 105, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80/94 c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP e

CONSIDERANDO enquanto atribuição própria da Corregedoria a de promover o controle, orientação, fiscalização e zelo pela higidez das atividades desenvolvidas pelos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção de mecanismos vocacionados a preservação da legalidade, eficiência, impessoalidade e moralidade por ocasião da atuação funcional no âmbito da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas direcionadas a observância no âmbito da Defensoria Pública dos balizamentos institucionais relacionados ao sistema de trabalho, atendimento ao público e acesso a Defensoria Pública por parte dos assistidos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a realização de Correição Ordinária Geral de forma presencial nos Núcleos de Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, concernente aos trabalhos do ano de 2023, com a finalidade de verificar a regularidade, eficiência e pontualidade na atuação institucional, bem como receber denúncias, reclamações ou sugestões capazes de contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados.

Artigo 2º. A realização das correções ordinárias nas Unidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte observará o calendário que, em anexo, integra a presente, oportunidade em que observadas as datas relacionadas.

Parágrafo primeiro. O cronograma descrito nesta Portaria poderá sofrer alterações devidamente fundamentadas. Enquanto fundamentação para tanto, compreendam-se as motivações ligadas a eventos fortuitos, de força maior ou mesmo devidamente alicerçadas na preponderância do interesse público.

Artigo 3º. Determinar que, durante o período de visita por parte da Corregedoria, não haverá suspensão de prazos ou atendimentos, devendo, no entanto os membros titulares ou substitutos promoverem a adequação de agendamentos (salvo urgências ou demandas em que haja risco de lesão iminente aos direitos dos assistidos), bem como atuar perante os juízos junto aos quais tenham atribuição no sentido de viabilizar sua participação pessoal junto aos atos de Correição.

Artigo 4º. Os trabalhos da correição serão realizados pelo Corregedor-Geral e equipe auxiliar integrada por outro(s) Defensor(es) Público(s) e/ou servidor(es) desta instituição, delegando-lhes poderes para a realização da correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

Artigo 5º. Por ocasião da atuação da Corregedoria Geral, serão examinados procedimentos ainda em curso, bem como processos já ultimados, todos examinados de forma sistemática junto ao sistema eletrônico PJE-TJRN, com enfoque nas caixas de intimações, prazos e/ou feitos diretamente indicados para exame por parte deste Órgão.

Artigo 6º. Determinar que sejam cientificados de tal ato o Excelentíssimo Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça, a Excelentíssima Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado, o Excelentíssimo Defensor Público Geral do Estado, o Excelentíssimo Subdefensor Público Geral do Estado, o Excelentíssimos Defensores Públicos Coordenadores dos Núcleos Sede, bem como os Defensores Públicos lotados nos Núcleos a serem objeto das correções.

Artigo 7º. O Defensor Público Coordenador do Núcleo Sede correicionado providenciará, sempre que possível, uma sala para os trabalhos da equipe de correição e suporte material e pessoal.

Artigo 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO

Datas	Órgão de Execução Correicionado
23 e 24 de fevereiro de 2023	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Ceará-Mirim/RN
28 de fevereiro e 01 de março de 2023	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Macaíba/RN
07 de março de 2023	Defensorias Públicas de João Câmara/RN
09 de março de 2023	Defensorias Públicas de Nísia Floresta/RN
20 a 24 de março de 2023	1ª a 3ª Defensorias Criminais de Parnamirim/RN e 1ª a 4ª Defensorias Cíveis de Parnamirim/RN
30 de março de 2023	1ª e 2ª Defensorias Públicas de São Gonçalo do Amarante/RN

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15369

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de fevereiro de 2023

04 e 05 de abril de 2023	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Nova Cruz/RN
12 e 13 de abril de 2023	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Santa Cruz/RN
10 de maio de 2023	Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN
16 de maio de 2023	Defensoria Pública de Areia Branca/RN
17 de maio de 2023	Defensoria Pública de Apodi/RN
18 de maio de 2023	Defensoria Pública de Baraúna/RN
22 e 23 de maio de 2023 29 de maio a 07 de junho de 2023 (excetuado final de semana)	11ª a 15ª Defensorias Cíveis, 8ª a 14ª e 17ª Defensorias Criminais de Natal (Unidade III)
20 de junho de 2023	Defensoria Pública de Tangará/RN
21 e 22 de junho de 2023	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Currais Novos/RN
28 de junho de 2023	Defensoria Pública de São José de Mipibu/RN/RN
05 de julho de 2023	Defensoria Pública de Goianinha/RN
10 a 14 de julho de 2023	1ª a 4ª Defensorias Criminais de Mossoró/RN 1ª a 5ª Defensorias Cíveis de Mossoró/RN
26 de julho de 2023	Defensoria Pública de Monte Alegre/RN
02 de agosto de 2023	Defensoria Pública de Canguaretama/RN
08 de agosto de 2023	Defensoria Pública de Caratúbas/RN
09 de agosto de 2023	Defensoria Pública de Campo Grande/RN
10 de agosto de 2023	Defensoria Pública de Lajes/RN
28 a 31 de agosto de 2023 e 01 setembro de 2023	1ª a 3ª, 10ª, 17ª a 19ª Defensorias Cíveis de Natal (Unidade I)
05 de setembro de 2023	Defensoria Pública de Santo Antônio/RN
12 de setembro de 2023	Defensoria Pública de São José do Campestre/RN
20 de setembro de 2023	Defensoria Pública de Macau/RN
21 de setembro de 2023	Defensoria Pública de Pendências/RN
05 de outubro de 2023	Defensoria Pública de Extremoz/RN
17 e 18 de outubro de 2023	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Assú/RN
19 de outubro de 2023	Defensoria Pública de Ipanguaçu/RN
20 de outubro de 2023	Defensoria Pública de Angicos/RN
25 de outubro de 2023	Defensoria Pública de Touros/RN
06 e 07 de novembro de 2023	1ª, 2ª e 3ª Defensorias Públicas de Caicó/RN
08 de novembro de 2023	Defensoria Pública de Parelhas/RN
09 de novembro de 2023	Defensoria Pública de Florânia/RN
20 e 21 de novembro de 2023	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Pau dos Ferros/RN
21 de novembro de 2023	Defensoria Pública de Martins/RN
22 de novembro de 2023	Defensoria Pública de Luís Gomes/RN
23 de novembro de 2023	Defensoria Pública de São Miguel/RN
24 de novembro de 2023	Defensoria Pública de Alexandria/RN
01 a 07 de dezembro de 2023 11 a 15 de dezembro de 2023.	4ª a 9ª, 16ª Defensorias Cíveis de Natal e 1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal, 1ª a 7ª, 15ª, 16ª, 18ª, 19ª Defensorias Criminais (Unidade II)

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15369

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=64JC0XP8BG-JD11IEQY00-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

64JC0XP8BG-JD11IEQY00-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15369

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de fevereiro de 2023

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n. 17.2021 DPERN

Apostilamento que se faz ao contrato administrativo nº 17/2021 – DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Techcom Tecnologia e Informática Eireli.

Objeto: a repactuação de preços, a partir de 01 de janeiro de 2022 em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2021/2022 nº 000045/2021, conforme decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 1.569/2022-DPE/RN.

Do Valor da Contratação: Com a repactuação de preços, de 01 de janeiro de 2022 a 22 de junho de 2022, o valor mensal da contratação passará de R\$ 35.915,31 (trinta e cinco mil, novecentos e quinze reais e trinta e um centavos) para R\$ 39.472,30 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

A partir de 23 de junho de 2022, o valor mensal da contratação passará para R\$ 38.820,15 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais e quinze centavos).

O valor global da contratação, para o período de 23 de junho de 2022 a 22 de junho de 2023, fica reajustado de R\$ 430.983,72 (quatrocentos e trinta mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) para R\$ 465.841,80 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: Para pagamento dos valores retroativos de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, a despesa, inscrita em restos a pagar, correrá a conta da unidade orçamentária: 05.101 – Defensoria Pública; Função: 03 – Essencial à Justiça; Subfunção: 122- Administração Geral; Programa: 0100 – Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado; Função: 208801 – Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN; Natureza: 3.3.90.37 – Locação de mão-de-obra; Subelemento: 0008 – Serviços de Informática; Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários; Região: 0001 – Rio Grande do Norte.

Para pagamento da diferença de preços do valor estimado para pagamento de diárias de deslocamento no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, inscrita em restos a pagar não processados, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 05.101 – Defensoria Pública; Função: 03 – Essencial à Justiça; Subfunção: 122- Administração Geral; Programa: 0100 – Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado; Função: 208801 – Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN; Natureza: 3.3.90.37 – Locação de mão-de-obra; Subelemento: 0008 – serviços de informática; Fonte de recursos: 0100 – Recursos Ordinários; Região: 0001 – Rio Grande do Norte.

Para o exercício financeiro de 2023, a despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 05101; Programa de trabalho: 03 122 0100; Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado; Subação: 208801 – Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN; Função: 03 – Essencial à Justiça; Subfunção: 122 – Administração Geral; Fonte Recurso: 0.5.00000 Recursos não vinculados de impostos; Natureza despesa: 33.90.37.08 Serviços de Informática.

Para Pagamento de Diárias: Unidade orçamentária: 05101; Programa de trabalho: 03 122 0100; Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado; Subação: 208801 – Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN; Função: 03 – Essencial à Justiça; Subfunção: 122 – Administração Geral; Fonte Recurso: 0.5.00000 Recursos não vinculados de impostos; Natureza despesa: 33.90.37. 08 Serviços de Informática.

Fundamentação Legal: Cláusula vigésima segunda do contrato administrativo nº 17/2021-DPE/RN, Cláusula décima quinta do termo de referência do edital do pregão eletrônico nº 12/2021, prescrições normativas contidas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o acórdão nº 1.186/2017 prolatado pelo Tribunal de Contas da União.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes do Contrato Administrativo nº 17/2021 – DPE/RN, não alteradas no presente termo de apostilamento.

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15369

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=64JC0XP8BG-1A930UJL84-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

64JC0XP8BG-1A930UJL84-P2TH9ZW2VI

